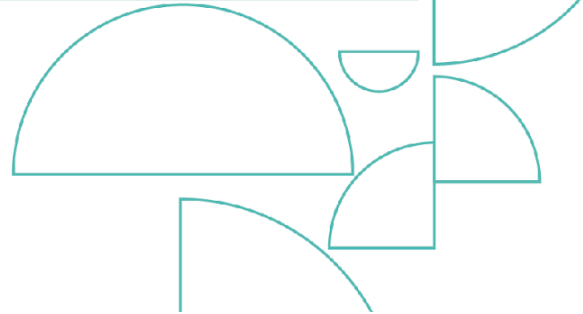




## ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE OS CRITÉRIOS DE INDICADORES

### QATC 14 – MONITORAMENTO DAS DECISÕES

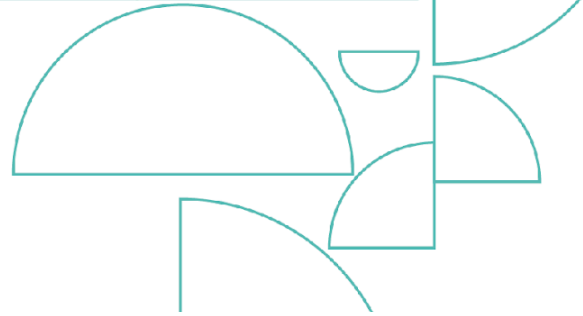
Questões	Orientações
<b>14.1 Valor e benefícios da atuação de controle</b>	
<b>14.2 Abrangência do monitoramento das decisões</b>	
Critério 14.2.1 - Os "resultados de julgamentos das contas de governo pelo legislativo" estão relacionados ao julgamento como um todo ou a cada item de determinações expedidas no parecer prévio? O objetivo é saber se fazemos uma análise de coerência entre o julgamento das contas pelo legislativo e o nosso parecer prévio?	Os "resultados de julgamentos das contas de governo pelo legislativo" estão relacionados ao julgamento como um todo. O critério 14.2.1 avalia se o Tribunal tem sistema de acompanhamento de decisões que abrange o julgamento das contas de governo pelo Poder Legislativo.
No que consistem as sanções restritivas de direitos aos jurisdicionados citadas no critério 14.2.4?	Inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança. Ainda que não alcance jurisdicionados (como descrito no critério) também poderão ser juntadas evidências de Declaração de Inidoneidade do licitante fraudador para participar de licitação na Administração Pública.
14.2.5 - O que seria possível considerar como aspecto de acompanhamento da efetividade das medidas cautelares adotadas? Por exemplo, servem para pontuar nesse quesito evidências de que a Origem promove alterações nos editais para que os apontamentos da auditoria sejam solucionados?	Sim, este pode ser um exemplo; desde que o Tribunal de Contas tenha sistema, relatório, indicadores etc. que permitam o acompanhamento dessas ações.
Com relação ao 14.2.6, se o órgão do Tribunal de Contas responsável pelo acompanhamento dos processos judiciais que têm por objeto a cobrança de crédito decorrente de suas decisões não possui	Considerando que a melhoria da efetividade das decisões dos Tribunais constitui um desafio constante, a "demonstração da existência do sistema, relatórios e indicadores que permitam o



Questões	Orientações
<p>sistema, mas possui planilha (MS Excel) nas quais constam os números do processo judiciais e informações de acompanhamento, o Tribunal atende?</p>	<p>acompanhamento das decisões do Tribunal de Contas” são citados como exemplos de evidência (critérios 14.2.1 a 14.2.6) para que se comprove que o Tribunal acompanha efetivamente as suas decisões. Assim, não se exige que seja um necessariamente sistema informatizado. Portanto, se o Tribunal adota metodologia que traz evidências de que contempla os processos judiciais que tenham por objeto a cobrança de crédito decorrente de suas decisões, o critério é atendido.</p>
<p>Quanto ao critério 14.2.6, o sistema mencionado pode ser uma sistemática interna usada ou necessita ser um sistema informatizado ( software)? Uma planilha desenvolvida para tal acompanhamento, poderia ser considerada como evidência do cumprimento?</p>	<p>O “sistema de monitoramento das decisões do Tribunal de Contas” citado pelos CRITÉRIOS da dimensão 14.2, não se refere, necessariamente, a um “software” específico.</p> <p>Refere-se, como definição, a um conjunto ordenado de elementos que se interligam e interagem. Ou seja, “são <u>entidades materiais</u> formadas por componentes organizados, onde suas propriedades emergentes não podem ser deduzidas apenas das partes”.</p> <p>Nesse contexto, a evidência trazida, <u>deve demonstrar</u> que o Tribunal acompanha os processos judiciais ou extrajudiciais que tenham por objeto a cobrança de crédito decorrente de suas decisões, por meio de seu “sistema” (como definido anteriormente) que reproduza relatórios e indicadores que permitam o MONITORAMENTO</p>



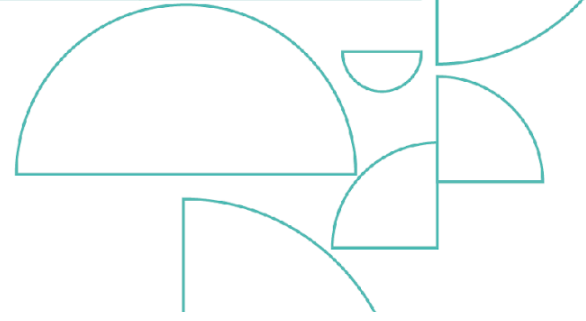
Questões	Orientações
	das decisões do Tribunal de Contas, nos pontos delimitados.
<b>14.3 Processo de monitoramento da aplicação de multas, débitos, determinações e recomendações</b>	
<p>Quanto ao critério 14.3.1, como seria o procedimento de realizar avaliação das decisões para subsidiar o planejamento das ações de acompanhamento? Seria uma base estatística de decisões irregulares sobre determinado objeto, que possam caracterizar risco e nortear futuras fiscalizações?</p>	<p>Sim, a base estatística de decisões irregulares sobre determinado objeto é um exemplo; desde que possa caracterizar o risco e nortear futuras fiscalizações pode ser um exemplo de avaliação de decisões por parte do Tribunal.</p>
<p>Quanto ao critério 14.3.1, o acompanhamento de que trata o critério diz respeito às futuras auditorias na Unidade Jurisdicionada ou ao monitoramento das deliberações? O monitoramento dos débitos e multas seria suficiente?</p>	<p>O critério não limita a forma de monitoramento, o que pode ser feito por sistema, como sugere a evidência constante do mesmo critério, ou por processo de fiscalização.</p> <p>Ressalte-se que o monitoramento não se restringe a débitos e multas, mas também a determinações e recomendações, como enfatiza o enunciado da dimensão “Processo de monitoramento da aplicação de multas, débitos, determinações e recomendações”.</p>
<p>Com relação ao 14.3.2. Se o Tribunal de Contas possui órgão responsável que encaminha anualmente ofícios às procuradorias dos órgãos e entidades, para que comprovem o estágio da execução dos débitos e multas, organizando as informações em planilha (MS Excel), e também apresenta essas informações de forma consolidada</p>	<p>A emissão de relatórios gerenciais é apenas exemplificativa. Se o Tribunal de Contas que adota metodologia, a exemplo da situação narrada, que preenche os requisitos estabelecidos, o critério é atendido.</p>



Questões	Orientações
no relatório trimestral de atividades; o critério é atendido?	
14.3.3 - Que tipo de ações são consideradas efetivas para cobrança administrativa visando ao ressarcimento dos débitos e multas? Considera-se efetiva a ação de envio de ofício/intimação para pagamento ou somente a emissão de título executivo?	Ofício/intimação podem ser exemplos de ações efetivas para cobrança administrativa, visando ao ressarcimento dos débitos e das multas por parte do Tribunal. O que se busca por meio do critério 14.3.3 é identificar ações do Tribunal, que melhorem a eficácia da cobrança / ressarcimento dos débitos e multas.
Se o Tribunal de Contas disponibiliza informações sobre gestores inadimplentes, mas não sobre aqueles com contas julgadas irregulares (ou vice-versa), atende ao critério 14.3.4?	Não atende.
Quanto ao critério 14.3.4, o que devemos considerar como gestores inadimplentes? inadimplência em relação a débitos junto ao TC ou em relação a prestação de contas, e neste último caso, qualquer documento ausente já devemos considerar inadimplência ou apenas no caso de causar a impossibilidade da análise das contas?	<p>O critério 14.3.4 abrange duas avaliações:</p> <p>Se o sistema de monitoramento das decisões do Tribunal de Contas abrange:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1 - A lista de gestores inadimplentes e</li> <li>2 - A lista de gestores com contas julgadas irregulares.</li> </ol> <p>Quanto ao item 01 (a lista de gestores inadimplentes) em conformidade com a DIMENSÃO, a avaliação deve abranger multas, débitos, determinações e recomendações.</p> <p>Quanto ao item 02 (a lista de gestores com contas julgadas irregulares) refere-se a pessoas com contas julgadas irregulares por decisão do Tribunal.</p>
Em relação ao critério 14.3.4, qual o conceito de inadimplência? O critério seria atendido caso o sistema do Tribunal registre multas, débitos,	Em conformidade com a Resolução Atricon nº 11/2018, o resultado da atuação dos Tribunais se materializa em decisões que podem assumir conteúdo recomendatório (comando de caráter orientativo fixado em decisão do Tribunal de



Questões	Orientações
<p>recomendações e determinações, e monitore a adimplência quanto a multas e débitos?</p>	<p>Contas com vistas ao aprimoramento da gestão do jurisdicionado), declaratório, saneador ou condenatório e requerem providências para que sejam atendidas, por seus destinatários, dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos pela respectiva Corte de Contas.</p> <p>Nas matérias sujeitas a julgamento, os Tribunais de Contas, além de declararem a sua regularidade ou irregularidade, podem prescrever desdobramentos, como a fixação de uma providência (determinação), a imputação do dever de restituir valores ao erário e a aplicação de multas (que têm eficácia de título executivo), inabilitação para exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou declaração de inidoneidade para participação em licitação, dentre outros. Nesse contexto, é forçoso reconhecer que somente se fará presente o resultado útil desses processos de controle externo se as decisões e suas cominações forem efetivamente cumpridas, o que requer dos Tribunais de Contas uma ação <b>eficiente de acompanhamento</b>.</p> <p>PORTANTO, o critério 14.3.4 será atendido caso o sistema de monitoramento das decisões do Tribunal de Contas abranja:</p> <p>1 - A lista de gestores inadimplentes, contemplando multas, débitos, determinações e recomendações.</p>



Questões	Orientações
	<p>2 - A lista de gestores com contas julgadas irregulares (pessoas com contas julgadas irregulares por decisão do Tribunal)</p> <p>Quanto ao item 01 (A lista de gestores inadimplentes) em conformidade com a DIMENSÃO, a avaliação deve abranger multas, débitos, determinações e recomendações.</p> <p>Quanto ao item 02 (A lista de gestores com contas julgadas irregulares) refere-se a pessoas com contas julgadas irregulares por decisão do Tribunal.</p>

